



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG
BR 110 KM 46 - Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva
Fone (84) 3317 2167; uern.br; proeg@uern.br

EDITAL Nº 078/2019 – PROEG / UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2019 DA UERN PARA REALIZAREM CADASTRO INSTITUCIONAL E MATRÍCULA CURRICULAR

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação de candidatos aprovados na Quinta Chamada do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2019 da UERN para realizarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1 – Os candidatos constantes no **Anexo I** que possuem o status de “aprovado” deste Edital declararam interesse por vagas remanescentes provenientes do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2019, nos termos do Edital nº 072/2019 - PROEG, e estão classificados e convocados para ocupar as vagas remanescentes.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1 – Os candidatos aprovados e convocados para ocupar as vagas remanescentes (constantes no **Anexo I** deste Edital) deverão realizar o Cadastro Institucional na faculdade do curso em que foi aprovado, no período de **06 a 08 de novembro de 2019**, nos horários descritos no **Anexo III** deste Edital.

2.2 – O Cadastro Institucional será efetuado após a apresentação pelo candidato, no local e período estabelecidos no **item 2.1**, da documentação constante no **Anexo II** deste Edital.

2.3 – O candidato que não puder comparecer pessoalmente para realização do Cadastro Institucional poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de Cadastro Institucional no SiSU UERN 2019.

2.3.1 – O procurador deverá apresentar, além da procuração, documento oficial de identificação com foto, acompanhado de cópia deste, para autenticação pelo servidor da

UERN, que será arquivada na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA).

2.3.2 – A procuração será exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe, atuando em nome do filho **menor de idade**.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA “COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

3.1 – O SISU/UERN 2019 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram **literalmente** nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

3.3 – O candidato aprovado na categoria **Cota para Pessoa com Deficiência** deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no subitem 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

3.4 – A relação dos candidatos aprovados na quinta chamada do SiSU/UERN 2019, na categoria Cota para Pessoa com Deficiência, consta no **Anexo IV** deste Edital.

3.5 – O candidato inscrito na categoria **Cota para Pessoa com Deficiência** deverá comparecer à **Junta Multiprofissional** das **18h00 até 19h00**, no dia estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. Da Silva Neto, s/n, Mossoró/RN.

3.5.1 – O candidato que não se apresentar no dia e horário estabelecidos no Anexo IV deste Edital e/ou comparecer após as 19h perderá o direito à vaga.

3.5.2 – A perícia para os candidatos da Quinta Chamada do SiSU UERN 2019 somente será realizada em dia e horário determinados neste Edital.

3.6 – No dia da realização da perícia pela Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia), **emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS** que comprove a deficiência nos últimos **doze meses**, a contar da data do comparecimento à Junta. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando a deficiência apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas e, ainda, indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.7 – A UERN se reserva ao direito de examinar as informações constantes no laudo médico. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, acarretará a perda da vaga ou a exclusão do candidato no curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.8 – O candidato não aprovado na perícia da Junta Multiprofissional será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.9 – Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O candidato que não comparecer para realizar seu Cadastro Institucional no local, período e horário estabelecidos e/ou deixar de apresentar os documentos exigidos para tal procedimento será automaticamente eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

4.2 – Após a efetivação do Cadastro Institucional, caberá a faculdade do curso em que o candidato foi aprovado efetuar a Matrícula Curricular.

4.3 – Cabe ao CONSEPE a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Mossoró, 01 de novembro de 2019.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

5. ANEXOS

I – dos aprovados na quinta chamada do SiSU UERN 2019;

II – dos documentos necessários para o cadastro institucional;

III – do período, horário e local de entrega da documentação;

IV – dos convocados para Junta Multiprofissional;

V – termo de compromisso do cotista social;